



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2024

Revoga o artigo 174 da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.

A **MESA DIRETIVA** da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul faz saber que, tendo sido aprovada pelo Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica revogado o artigo 174 da Lei Orgânica do Município que trata sobre a representação dos Distritos junto ao Poder Municipal pelo seu Administrador e ou Vereador eleito residente no mesmo.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Sul, 16 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FERRARESSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

LUIZ FABIANO FERREIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

ROSA MÁRCIA LEITE MORETTO
SEGUNDA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANA DE GODOI GONÇALVES
SUPERVISORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL